

INFORMATIVO JURÍDICO

RELATÓRIO DE PROCESSOS Atualizado em 20/07/2022



1. AÇÕES DE INTERESSE DOS FILIADOS ATIVOS E INATIVOS

1.1 A Execução de Sentença (Ação Ordinária) nº 0040834-70.1999.8.24.0023 (023.99.040834-8): Data de entrada: 22/07/1999. Tem como objetivo o recebimento de juros e correção monetária, no período de JUL/1994 a SET/1998 e JAN/1999 a JUL/1999, em razão do pagamento de vencimentos e proventos com atraso, excluídos os meses de OUT a DEZ/1988 que fazem parte do MS 023.02.038165-7. Decisão favorável do SINDIFISCO. O Estado concordou com os cálculos apresentados. No período de 30/03/2015 a 08/04/2015 foram realizados os pagamentos devidos para 383 AFRES. Em 03/06/2015 requereu-se o pagamento dos valores devidos aos 90 AFRES restantes os quais, em sua maioria, são falecidos. Conseguiu-se fazer contato com os herdeiros e reunir os documentos necessários (incluindo procuração outorgada individualmente) e, assim, promover habilitação de 83 famílias, cujos créditos foram repassados em OUT/2017 por meio de transferências bancárias para 445 herdeiros. Restam ainda depositados em subconta judicial créditos de sete filiados falecidos, que aguardam a habilitação dos herdeiros para a posterior liberação dos valores. Atualmente o processo está na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública da Comarca da Capital sob o nº 023.99.040834-8/003. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do Processo. O juiz decidiu pelo pagamento por meio Requisição de Pequeno Valor (RPV).

1.2 RECURSO ADMINISTRATIVO: Objetiva equalizar o pagamento das parcelas de produtividade a todos os integrantes da carreira AFRE. Alguns colegas receberam a produtividade após 60 (sessenta) dias em que fora realizado o trabalho e, desde então, o Estado efetua o pagamento dessa rubrica com atraso. O pedido administrativo efetuado pelo Sindifisco foi indeferido, acarretando ingresso de pedido de reconsideração. Após reanálise, a Consultoria Jurídica da SEF reconheceu o direito ao recebimento dos dois meses de produtividade para os AFREs ativos e aos inativos que se aposentaram a partir de 29/03/2011, quanto a estes, observado o prazo prescricional de cinco anos. Foi criada comissão mista, coordenada pelo Diretor de Comunicação José Antônio Farenzena, para concluir a análise de casos anteriormente considerados "inconclusivos" pela GEPES e validar os casos classificados como "crédito devido". Os trabalhos da comissão se encerraram e o resultado foi apresentado aos Secretários de Estado da Fazenda e da Administração. O Grupo Gestor determinou a suspensão temporária do trâmite do processo administrativo "considerando a Resolução GGG Nº 002 de 02/03/2018, suspendeu até 31/12/2018 a tramitação de quaisquer processos ou atos administrativos que impliquem aumento de despesa da folha de pagamento dos servidores públicos, civis e militares da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo estadual e das empresas estatais submetidas ao Conselho de Política Financeira". Em função do COVID e demais eventos ocorridos no ano de 2020, o processo ficou parado. Foi encaminhado para a GEPES para manifestação e cálculo dos valores devidos. Após intenso contato com a administração, a partir de JUL/2021 os valores passaram a ser pagos em folha, em até 19 parcelas.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

1.3 A A Execução de Sentença (Ação Ordinária) nº 0030497-61.1995.8.24.0023 (023.95.030497-9): Teve como objeto o recebimento de juros e correção monetária, no período de ABR/92 a FEV/94, em razão do pagamento de vencimentos e proventos com atraso. Foi expedido o precatório nº 500.10.001276-6, todos os AFRES foram pagos. Restam ainda depositados em subconta judicial créditos de 36 (trinta e seis) filiados falecidos que os herdeiros não enviaram documentação para habilitação de herdeiros/espólio. Os demais créditos foram pagos. Atualmente o processo está na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública da Comarca da Capital sob o nº 5000233-53.2007.8.24.0023.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

1.4 A Execução de Sentença (Mandado de Segurança) nº 0038165-39.2002.8.24.0023 (023.02.038165-7): Teve como objeto o recebimento de juros e correção monetária, no período de OUT/98 a DEZ/98, em razão do pagamento de vencimentos e proventos com atraso. Todos os AFRES foram pagos. Restam ainda depositados em subconta judicial créditos de 07 (sete) filiados falecidos que os herdeiros não enviaram documentação para habilitação de herdeiros/espólio. Atualmente o processo está na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública da Comarca da Capital sob o nº 5000263-88.2007.8.24.0023. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

1.5. A AÇÃO ORDINÁRIA № 0124778-86.2007.8.24.0023 (023.07.124778-8). A ação foi proposta pelo SINDIFISCO no ano de 2007. Teve como objeto que os filiados ativos e inativos recebam as diferenças salariais (atrasados), em razão da elevação do teto remuneratório de R\$ 6.000,00 para R\$ 10.000,00, no período de JAN/2004 a ABR/2005 para os filiados ativos, e até SET/2006, para os inativos, quando, respectivamente, foi implantado na folha de pagamento o novo valor do teto remuneratório estabelecido pela EC. 41/2003 e Lei nº 12.932/2004. Foi julgada procedente na Unidade da Fazenda Pública da Comarca da Capital. A sentença foi confirmada pelo Tribunal de Justiça em 03/10/2010 - Apelação Cível nº 2008.056257-3 e

pelo Supremo Tribunal Federal – Recurso Extraordinário nº 1.055.717/SC. Os autos retornaram do STF em 06/05/2019. Foram protocolados 23 (vinte e três) cumprimentos de sentença coletivos de filiados ativos, inativos e 04 (quatro) cumprimentos de sentença de herdeiros de filiados falecidos, totalizando 27 (vinte e sete) cumprimentos de sentença, dos quais 24 (vinte e quatro) tiveram precatórios expedidos e 03 (três) aquardam expedição. Rocha&Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do Processo

1.6. Mandado de Segurança Coletivo — Inexistência de sub-teto - MSC 5039316-91.2020.8.24.0000/SC: Busca do reconhecimento ao direito do desbloqueio do sub-teto por inexistência de previsão constitucional, buscando aplicação do teto único para todos os níveis da carreira. Liminar concedida reconhecendo aos filiados AFRES I, Il e III o direito ao desbloqueio das verbas bloqueadas até o limite legal, implementada na folha de JUL/2021, inclusive para aposentados. Advogado LAMY & FARACO LAMY ADVOGADOS.

Procedimentos do SINDIFISCO: acompanhamento da ação.

AÇÃO ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE PAGAMENTO EM ATRASO DE PROMOÇÃO DE 46 AUDITORES. **Em fase de montagem do processo.**

2. AÇÕES DE INTERESSE DOS FILIADOS INATIVOS E PENSIONISTAS

2.1 A AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0011184-89.2010.8.24.0023 (023.10.011184-2): Data de entrada: 26/02/2010. Teve como objeto que os filiados inativos (que ingressaram no SINDIFISCO após AGO/2007 e filiadas pensionistas à percepção das diferenças salariais (atrasados), em razão da elevação do teto remuneratório de R\$ 6.000,00 para R\$ 10.000,00, no período não abrangido pela prescrição. Em 01/03/2012 foi publicada decisão judicial que suspende o julgamento deste processo até a definição do julgamento da ação trabalhista (SINDIFISCO e SINDIAFRE). Em 05/07/2013 foi publicada decisão judicial que julgou totalmente procedente o pedido formulado pelo SINDIFISCO. Desta decisão foram interpostos Recursos de Apelação pelo Estado de Santa Catarina e pelo IPREV. Pautado para 04/07/2019 o julgamento da Apelação Cível nº 0011184-89.2010.8.24.0023 (5ª Câmara de Direito Público, Rel. Des. Artur Jenichen Filho. Em 04/07/2019, negado provimento ao recurso. Transitado em julgado em 19/09/2019. Os autos retornaram do STF em SET/2019. Foi protocolado o Cumprimento de Sentença nº 5054139-64.2021.8.24.0023, que tramita de Execuções contra a Fazenda Pública da Comarca da Capital. Expedição de precatórios.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

3. AÇÕES DE INTERESSE DOS FILIADOS ATIVOS

- 3.1 A Execução de Sentença (Ação de Repetição de Indébito) nº 0037993-97.2002.8.24.0023 (023.02.037993-8): Data de entrada: 22/10/2002. Teve como objeto a restituição dos valores retidos à título de Imposto de Renda incidente sobre a verba Auxílio Combustível no período de 1997 a 2002. A execução compreende créditos de 219 filiados 142 para quitação por requisição de pequeno valor e 79 por precatório. A requisição de pequeno valor foi paga em AGO/2016. Até o momento foram pagos 58 precatórios de credores que optaram por fazer acordo direto com a PGE para receber antecipadamente com deságio. Aguarda-se o pagamento de 21 precatórios. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados. Atualmente o processo está na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública da Comarca da Capital sob o N° 5000282-60.2008.8.24.0023. **Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.**
- 3.2 Execução de Sentença (Ação Ordinária) nº 0021214-28.2006.8.24.0023 (023.06.021214-7): Data de Entrada: 30/03/2006. Tem como objetivo que os filiados ativos sejam restituídos dos valores indevidamente retidos a título de contribuição previdenciária, referentes à diferença entre a alíquota cobrada de 12% para a alíquota devida de 8%, no período de MAR/2001 até MAI/2004, quando entrou em vigor a LC nº 266/2004. Expedidos 238 precatórios individuais, dos quais 156 já foram quitados. Aguarda-se o pagamento dos demais precatórios (82). Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do Processo pelo SINDIFISCO.

- 3.3 Sigilo de dados Processo MS nº 5009157-96.2020.8.24.0023: Mandado de segurança proposto pela Procuradoria do Tribunal de Contas, requerendo entrega de dados pela Sefaz ao TCE, em cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2019. Liminar determinando entrega de dados pela Sefaz. Sindifisco ingressou como amicus curie. Em sentença, juízo declinou a competência para o TJ, resultando no processo nº 5043025-37.2020.8.24.0000, em andamento. Advogado: Péricles Prade. Procedimentos do SINDIFISCO: acompanhamento da ação.
- 3.4 Contagem de prazos Pandemia LC 173/2020 Mandado de Segurança 5044412-87.2020.8.24.0000: O Sindifisco impetrou MS visando à suspensão da aplicabilidade do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar 173/2020, que impede a contagem do tempo, até o dia 31/12/2021, para o cômputo de período aquisitivo necessário à obtenção de, entre outros direitos, triênios e licenças-prêmio, trazendo prejuízo a todos os auditores fiscais. Ordem concedida para 2ª Câmara do TJ, em 22/11/2021, para contagem do tempo de licenças-prêmio e adicional por tempo de serviço, no período de 28/05/2020 a 31/12/2021. O objetivo da ação é justamente resguardar o direito dos filiados até que as diversas ações diretas de inconstitucionalidade acerca da matéria sejam apreciadas pelo Supremo Tribunal Federal. Escritório de advocacia BEIL BESSA & FREITAS ADVOGADOS.

Procedimentos do SINDIFISCO: acompanhamento da ação.

- **3.5 Ações Individuais:** O Sindifisco impetrou mandados de segurança individuais visando resguardar direito ao abono de permanência com base na EC nº 47, que não é reconhecida pelo Estado. Completado o período aquisitivo com direito à aposentadoria com base na EC nº 47, o Estado não implementou o abono de permanência. Em 12/11/2021 o processo 5007238-02.2019.8.24.0090 foi julgado procedente (primeiro processo julgado). Fase de recurso. Escritório BIEL BESSA & FREITAS ADVOGADOS. **Procedimentos do SINDIFISCO: acompanhamento da ação.**
- **3.6 ADI 6391 e 6392:** Sindifisco ingressou como amicus curie nas ADIs 6391 e 6392: O Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) ajuizou no Supremo Tribunal Federal (STF) as Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 6391 e 6392 em que pede a suspensão de qualquer interpretação ou aplicação do subteto aos auditores fiscais dos estados, para que prevaleça como teto único da administração tributária os subsídios dos ministros do STF. O STF, nos autos das ADIs 3854 e 6257, em casos similares que envolviam magistrados e professores e pesquisadores das universidades estaduais, concedeu medida liminar para definir teto único para as carreiras em razão de seu caráter nacional. Em FEV/2022, as ADIs foram julgadas improcedentes. Advogado LAMY & FARACO LAMY ADVOGADOS.

Procedimentos do SINDIFISCO: acompanhamento da ação.

3.7 Ação Judicial nº 5065094-57.2021.8.24.0023 (Envio da Declaração de Bens): Em 19/08/2021, o Sindifisco ingressou com ação com pedido de tutela antecipada questionando a legalidade da nova metodologia implementada pelo Estado no envio anual da Declaração de Bens e rendimentos. Em 24/08/2021, o juiz da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Florianópolis, solicitou manifestação do Estado de Santa Catarina antes de decidir acerca do pedido de tutela antecipada. Em 27/08/2021, o Estado atendeu à solicitação do magistrado e protocolou sua manifestação prévia acerca da lida. Aguardando sentença. Advogado LAMY & FARACO LAMY ADVOGADOS. **Procedimentos do SINDIFISCO: acompanhamento da ação.**

4. AÇÕES DE INTERESSE DOS FILIADOS INATIVOS

4.1 Execução de Sentença - Ação Ordinária nº 0011322-71.2001.8.24.0023 (023.01.011322-6): Data de entrada: 05/02/2011. Teve como objeto a devolução dos valores descontados à título de contribuição previdenciária dos filiados aposentados desde DEZ/98. O crédito foi inscrito no Precatório nº 0000920-71.2009.8.24.0500, pago em ABR/2020. Em 10/06/19 foi publicado acórdão que negou provimento ao Agravo de Instrumento nº 4012807-82.2016.8.24.0000. O recurso foi interposto à decisão que determinou a utilização de índices de correção monetária diversos do pretendido pelo IPREV sobre valores que aguardam expedição de precatório. A maioria dos AFRES obteve o pagamento integral de seus créditos ao receber a parte preferencial. Restam ainda depositados em subconta judicial créditos de 07 (sete) filiados falecidos que os herdeiros não enviaram documentação para habilitação de herdeiros/espólio e aguarda-se a expedição de precatórios de 21 famílias de AFRES falecidos, que já se encontram habilitadas nos autos. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo para o pagamento dos demais aposentados. Quanto aos aposentados falecidos, os herdeiros estão sendo incluídos no processo.

4.2 Ação Ordinária nº 0305827-40.2019.8.24.0023: Data de entrada: 29/04/19. **Ação Ordinária nº 5015138-72.2021.8.24.0023:** Data de entrada: 15/08/21. Tem como objeto o pagamento de indenização pelos períodos de licenças-prêmio não usufruídas em atividade. Carta Sindical juntada aos autos. Ação que tramita na 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. O processo encontra-se concluso para sentença. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

4.3 Ação Ordinária nº 5080381-94.2020.8.24.0023: Data de entrada: 27/11/20. Tem como objeto o pagamento de indenização pelos períodos de licenças-prêmio não usufruídas em atividade. O processo encontra-se concluso para sentença. A ação tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Sentença procedente em 10/06/22. Apresentados embargos de declaração. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

4.4 Ação para recebimento, em pecúnia, do valor proporcional de férias dos dias trabalhados no ano da aposentadoria - Processo nº 0303076-17.2018.8.24.0023 - Processo de execução nº 5031424-28.2021.8.24.0023: Data de entrada: 05/04/2018. O SINDIFISCO ajuizou ação coletiva para tutela de direitos individuais homogêneos de seus filiados. Em síntese, a ação tem como objetivo garantir que seus filiados, ao passarem para a inatividade recebam, em pecúnia, o valor proporcional de férias dos dias trabalhados no ano da aposentadoria, e que aqueles aposentados nos últimos cinco anos sejam ressarcidos pelo não pagamento de tais verbas. O SINDIFISCO apurou que os cálculos do último vencimento dos servidores públicos ativos deixam de levar em consideração para pagamento de férias proporcionais alguns dias trabalhados no ano da passagem para a inatividade. Por isso, ajuizou ação objetivando garantir que tais valores sejam calculados e efetivamente pagos aos que se encaminham para a aposentadoria e para aqueles aposentados nos últimos cinco anos, já que não será mais possível o gozo de férias em razão da inatividade e que, não havendo pagamento, haverá enriquecimento ilícito do Estado. Sentença em 03/05/2020, totalmente procedente. Trânsito em Julgado. Adentrado com processo de execução nº 5031424-28.2021.8.24.0023, para fins de elaboração dos precatórios. Escritório de advocacia BEIL BESSA & FREITAS ADVOGADOS.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento da ação.

4.5 Ações Sindiafre: O Sindifisco promoveu ações no sentido de tomar conhecimento das ações judicializadas pelo extinto Sindiafre, com objetivo de acompanhar/ promover os atos necessários de interesse dos sindicalizados que antes faziam parte daquele Sindicato. Foi realizada reunião com a com a Dra. Ana Flora Wilcler, Advogada constituída nos processos iniciados pelo extinto Sindiafre. A mesma continuará nos processos. O Sindifisco contratou o escritório de advocacia BEIL BESSA & FREITAS ADVOGADOS, a fim de fazer uma busca no judiciário de todos os processos iniciados pelo extinto Sindiafre, a fim de acompanhar os interesses de seus filiados. Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento da ação.

